

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
ESTADO DO PERNAMBUCO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ABERTURA - **RETIFICADO**

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com o Decreto Nº 030/2021 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil - IADEB, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.iadeb.org.br e correio eletrônico candidato@iadeb.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, contratados com base da Lei Municipal nº 5.323/2002, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.
- 1.3 A seleção para a função de que trata este Edital compreenderá de uma única etapa, **Avaliação Curricular** de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Olinda/PE dentro do prazo de validade do processo.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 **O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.iadeb.org.br.**

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O código da função, a função, a carga horária mensal/semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾						
Cód. da função	Função	Carga Horária Mensal/Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
301	Técnico Brailleista	100h/m	1	-	R\$ 1.187,50	R\$ 25,00
302	Técnico de Informática / Suporte Nível I	30h/s	3	1	R\$ 1.381,00	R\$ 25,00
303	Técnico de Informática / Suporte Nível II	30h/s	4	1	R\$ 1.489,00	R\$ 25,00
304	Técnico Intérprete de Libras	100h/m	1	-	R\$ 1.187,50	R\$ 25,00
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
401	Analista de Sistemas	30h/s	1	1	R\$ 2.369,00	R\$ 30,00
402	Nutricionista	30h/s	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30,00
403	Professor de Informática	150h/m	1	-	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
404	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais ⁽²⁾	150h/m	149	8	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
405	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Artes ⁽³⁾	150h/m	1	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
406	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Ciências ⁽³⁾	150h/m	6	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
407	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Educação Física ⁽³⁾	150h/m	2	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
408	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Geografia ⁽³⁾	150h/m	2	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
409	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: História ⁽³⁾	150h/m	2	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00

410	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Língua Inglesa ⁽³⁾	150h/m	4	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
411	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Língua Portuguesa ⁽³⁾	150h/m	4	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
412	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Matemática ⁽³⁾	150h/m	8	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
413	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Música ⁽³⁾	150h/m	3	1	R\$ 2.164,62	R\$ 30,00
414	Programador / Desenvolvedor	30h/s	1	1	R\$ 1.827,00	R\$ 30,00

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Habilitado para ensinar a Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e dos níveis I, II e III.

⁽³⁾ Habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e dos níveis IV e V.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Olinda/PE:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
 - Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
 - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito);
 - Possuir habilitação exigida na função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no Anexo I;
 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.
 - Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.
 - atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Olinda/PE será realizada somente via internet.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- solicitar no período das **08h do dia 12/04/2021 às 23h59min do dia 15/04/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória para a Avaliação Curricular, conforme disposto na alínea c) do subitem 5.4.
- 4.4 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5 O IADEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.5.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.5.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.5.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o

indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

- 4.5.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros processos não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste processo.
- 4.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **20/04/2021** no endereço eletrônico www.iadeb.org.br e será publicada no Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amupe/.
- 4.8 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.iadeb.org.br no período das **0h00min do dia 22/04/2021 às 23h59min do dia 23/04/2021**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.8.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **27/04/2021** no endereço eletrônico www.iadeb.org.br.
- 4.8.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.iadeb.org.br, até as **23h59min do dia 29/04/2021**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do processo.
- 4.8.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo.
- 4.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.10 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IADEB www.iadeb.org.br, a partir do dia **27/04/2021**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Olinda/PE serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 12/04/2021 às 23h59min do dia 29/04/2021**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.iadeb.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
 - anexar a documentação comprobatória para a Avaliação Curricular, conforme segue:
 - preencher o Formulário de Avaliação Curricular disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br;
 - após completado o preenchimento, gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios estabelecidos no item 8 deste Edital, conforme instruções:
 - os documentos comprobatórios da Avaliação Curricular, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Avaliação Curricular**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
 - o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
 - o candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
 - as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
 - Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas tabelas do item 8. **No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IADEB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.iadeb.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de abril de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O IADEB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.**
- 5.9.1 A Prefeitura Municipal de Olinda/PE e o IADEB, não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, **no período das 0h00 do dia 05/05/2021 até as 23h59min do dia 06/05/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE, quando da convocação para contratação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, no período das **08h00min do dia 12/04/2021 às 23h59min do dia 30/04/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo simplificado.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo simplificado.
- 6.4.2.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.4.2.5 O IADEB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br a partir da data provável de **04/05/2021**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, no período das **0h00min do dia 05/05/2021 até as 23h59min do dia 06/05/2021**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 Será desligada da função a pessoa com deficiência que, no decorrer do exercício da função, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.iadeb.org.br na data provável de **04/05/2021**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, no período das **0h00min do dia 05/05/2021 até as 23h59min do dia 06/05/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O IADEB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.iadeb.org.br.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 8.1 A **Avaliação Curricular**, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada mediante a apresentação da documentação comprobatória, enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto nos subitens 4.3.1 e 5.4.
- 8.2 **A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos e que estiver classificado até o limite disposto na Tabela 8.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 8.2.1 todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 8.1, terão a classificação divulgada, mediante análise da documentação comprobatória da Avaliação Curricular.
- 8.2.2 os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 8.1 (ampla concorrência e vagas reservadas às pessoas com deficiência), ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.2, não terão a classificação divulgada e estarão automaticamente eliminados do processo.

TABELA 8.1

Código	Função	Classificação para convocação - Ampla Concorrência	Classificação para convocação - Vagas PcD
301	Técnico Braillista	5	-
302	Técnico de Informática / Suporte Nível I	15	5
303	Técnico de Informática / Suporte Nível II	20	5
304	Técnico Intérprete de Libras	5	-
401	Analista de Sistemas	5	5
402	Nutricionista	20	5
403	Professor de Informática	5	-
404	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	745	40
405	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Artes	5	5
406	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Ciências	30	5
407	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Educação Física	10	5
408	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Geografia	10	5
409	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: História	10	5
410	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Língua Inglesa	20	5
411	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Língua Portuguesa	20	5
412	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Matemática	40	5
413	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: Música	15	5
414	Programador / Desenvolvedor	5	5

8.3 A relação provisória dos candidatos habilitados será divulgada em edital a ser publicado oportunamente.

8.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do IADEB.

8.4 **na avaliação dos documentos, os comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 conforme o caso, não serão considerados. A formação acadêmica não será cumulativa, portanto, o candidato pontuará apenas o maior título apresentado.**

8.5 Não serão avaliados os documentos:

- enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- que não forem cadastrados no Formulário de Avaliação Curricular;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;

8.6 Os documentos pertinentes à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

8.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação Curricular será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.iadeb.org.br.

8.11 Quanto ao resultado da Avaliação Curricular caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

A) Para 404 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

TABELA 8.2

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em Pedagogia emitido por instituição reconhecida por órgão competente e, com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24(vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	

Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	5
Experiência comprovada com a metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto: Certificado ou declaração de curso em metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto ou Declaração que comprove experiência em docência no Ensino Híbrido/Ensino Remoto.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	1

B) Para 403 – Professor de Informática e 405 ao 413 – Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplinas: Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Música.

TABELA 8.3

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de Graduação, licenciatura na disciplina que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na disciplina a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	5
Experiência comprovada com a metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto: Certificado ou declaração de curso em metodologia do Ensino Híbrido/Ensino Remoto ou Declaração que comprove experiência em docência no Ensino Híbrido/Ensino Remoto.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	1

C) Para 402 – Nutricionista

TABELA 8.4

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1	4
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em Nutrição, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Nutrição, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Nutrição, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados) em Alimentação Escolar, podendo ser na esfera privada ou pública.		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6

D) Para 302 e 303 – Técnico de Informática/Suporte Nível I e II

TABELA 8.5

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Nível Médio	Curso de Aperfeiçoamento na área de Informática/Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 30h/a ou cursando no mínimo o 4º período do curso de Tecnologia da Informação.	1	4
Graduação	Certificado de graduação na área da função a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecido por órgão competente.	1,5	
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na área da função a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6

E) Para 301 – Técnico Braille e 304 – Técnico Intérprete de Libras

TABELA 8.6

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Nível Médio	Certificado ou Declaração de conclusão de curso Técnico em Libras ou Braille, de acordo com a Função a qual concorre com carga horária mínima de 40h.	1	4
Graduação	Certificado de graduação na área da função a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecido por órgão competente.	1,5	
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na área da função a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6

F) Para 401 – Analista de Sistemas

TABELA 8.7

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de graduação em Sistema de Informação ou Ciência da Computação.	1	4

Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na área da função a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6

G) Para 414 – Programador/Desenvolvedor

TABELA 8.8

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Nível Médio	Certificado ou Declaração de conclusão de curso Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com carga horária mínima de 40h.	1	4
Graduação	Certificado de Conclusão de Graduação em Curso de Tecnologia da Informação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente.	1,5	
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização na área da função a que concorre, emitido por instituição reconhecida por órgão competente e com carga horária mínima de 360 h.	2	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	3	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)		0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6

8.12 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8.

8.13 DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 8.13.1 Para comprovação da conclusão do curso de graduação e pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 8.13.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.13.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 8.13.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Avaliação Curricular, cópia do diploma ou

certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito da função presente no Anexo I deste Edital e cópia do documento de identificação pessoal (RG) e CPF.

8.14 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.14.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

8.14.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

8.14.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.14.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.14.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

8.14.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

8.14.7 Para todos os casos previstos no subitem 8.14, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a função, presente no Anexo I deste Edital e cópia do documento de identificação pessoal (RG) e CPF.

8.14.8 Para todas as funções, exceto a Função 404 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.14.8.1 Para a Função 404 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, candidatos que possuam experiência profissional com formação do Magistério, antes de se formarem Pedagogos, poderão pontuar a referida experiência, de acordo com as normas previstas neste Edital.

8.14.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

8.14.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.14.11 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.15.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 9.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
- 9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Avaliação Curricular.
- 9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
 - c) obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica;
 - d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - e) persistindo o empate, o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação do Edital.
- 9.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
- 9.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IADEB, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 10.1.3 contra o resultado provisório da Avaliação Curricular e classificação dos candidatos.
- 10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.iadeb.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.iadeb.org.br.
- 10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
- 10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.iadeb.org.br do IADEB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 10.13 A Banca Examinadora do IADEB, empresa responsável pela organização do processo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE e publicado em Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no endereço eletrônico www.iadeb.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A nomeação para contratação será publicada no Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, www.olinda.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 12.1.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone disponibilizados, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados no Formulário de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexistência dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para o IADEB.
- 12.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação,

- qualquer que seja, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 12.2.1 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo quando:
- conveniente ao setor público;
 - verificar a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
 - constada falta funcional;
 - verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para exercício da função;
 - quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 12.2.2 Os/as candidatos/as que concorrerem a esta seleção simplificada, não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado/a pela Administração, salvo os casos constitucionalmente permitidos.
- 12.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 12.4 Os candidatos deverão estar cientes que os contratos temporários serão firmados para realização de aulas prioritariamente presenciais, com estipulação de aulas híbridas (presenciais e remotas) de acordo com as necessidades estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, esportes e juventude de Olinda.
- 12.5 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Foto 3X4 (Obrigatório);
 - RG (Obrigatório);
 - CPF (Obrigatório);
 - Carteira de Habilitação (se houver);
 - Título de eleitor (Obrigatório);
 - Certidão de nascimento/casamento (Obrigatório);
 - Comprovante de residência (Obrigatório);
 - h) Registro no Conselho de Nutrição- CRN (Obrigatório);**
 - Reservista para homens (Obrigatório);
 - Diploma (Obrigatório);
 - Comprovante/declarações de experiência na área (se houver);
 - Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na função que concorre;
 - Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de Mestrado, na função que concorre;
 - Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de Doutorado, na função que concorre;
 - Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia, na função que concorre;
 - Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes a função;
 - Currículo vitae (Obrigatório).
 - demais documentos que a Prefeitura Municipal de Olinda/PE julgar necessários, posteriormente informados.
- 12.6 **Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE, no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e o Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amupe/.
- 13.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do IADEB, www.iadeb.org.br.
- 13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 13.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo do IADEB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 13.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 13.6 Não serão realizadas avaliações de formas diversas às estipuladas neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 13.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de

solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@iadeb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo, Função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do processo. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IADEB através do telefone (44) 3142-1337, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do processo, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura de Olinda/PE- Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude/ SEEJ/ Secretaria Executiva de Gestão/SEGE, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – CEP nº 53.140-330 – Olinda/PE ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

- 13.7.1 A Prefeitura Municipal de Olinda/PE e o IADEB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, ouvido o IADEB.
- 13.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 13.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do IADEB, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 12 de abril de 2021.

Paulo Roberto Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ